

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ATO Nº 96/2015

A VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO REGIMENTAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo BANCO DO BRASIL S/A de suspensão dos prazos processuais, em virtude da deflagração de greve dos bancários, por tempo indeterminado, categoria na qual encontram-se incluídos os seus funcionários, iniciada em 6 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 775, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, e nos artigos 265, V, e 184, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** os prazos processuais, no âmbito da Justiça do Trabalho da Primeira Região, nos feitos em que figurem como parte o BANCO DO BRASIL S/A, para o segundo dia útil subsequente à decretação do fim da greve dos bancários, categoria na qual encontram-se incluídos os seus funcionários.

Art. 2º Os efeitos deste Ato retroagem ao dia 6 de outubro do ano em curso.

Rio de Janeiro. 9 de outubro de 2015.

ANA MARIA SOARES DE MORAES

Desembargadora Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro Parte III, F, pág. Em, / / 2015.